



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Edição nº 1239

09 de agosto de 2019

ES - Brasil

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 17.807

Inclui membro da Comissão Permanente de Engenharia e Avaliações – COPEA.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 113, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica incluído, **Gustavo Luiz Nahuz**, matrícula 622837, na função de Coordenador de Obras de Habitação, Infraestrutura e Edificações, da Comissão Permanente de Engenharia e Avaliações – COPEA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 15 de julho de 2019.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 18 de julho de 2019.

Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Sérgio de Sá Freitas
Secretário Municipal de Obras e Habitação

DECRETO Nº 17.816

Exclui e inclui membro da Câmara de Julgamento de Recursos Administrativos – CJRA, do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, designado através do Decreto nº 17.432, de 03 de julho de 2018.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica excluído da Câmara de Julgamento de Recursos Administrativos – CJRA, do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, o representante suplente da Secretaria de Meio Ambiente, **Edmar Lorencini dos Anjos**.

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VITORIA

Para verificar a assinatura acesse o site <http://diariooficial.vitoria.es.gov.br/> e utilize a chave 4ABE0F0C-C243-4FB0-93CE-B1830C7D921E

Art. 2º. Fica incluído na Câmara de Julgamento de Recursos Administrativos – CJRA, do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, o representante suplente da Secretaria de Meio Ambiente, Ronyelsen Bastos Ferreira.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Jerônimo Monteiro, em 26 de julho de 2019.

Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Luiz Emanuel Zouain da Rocha
Secretário Municipal de Meio Ambiente

DECRETO Nº 17.817

Exclui e inclui membros da Comissão Permanente de Monitoramento da LAI, nomeados através do Decreto nº 17.162, de 12 de setembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam excluídos da Comissão Permanente de Monitoramento da LAI, o representante da Secretaria de Educação, **Thiago Ruchdeschel**; a representante da Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana, **Caroline Gatt Possati**; a representante da Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, **Fabíola Mazzini Leone**.

Art. 2º. Ficam incluídos da Comissão Permanente de Monitoramento da LAI, o representante da Secretaria de Educação, **Isaías Galdino de Miranda**; a representante da Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana, **Evelize Vasconcellos Pinto Dias**; a representante da Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, **Jocarla Vittorazzi Laquini Campanha**.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Jerônimo Monteiro, em 26 de julho de 2019.

Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ricardo Ferreira Perini
Secretário da Controladoria Geral do Município
em exercício

DECRETO Nº 17.819

Exclui e inclui membro do Conselho Pleno, integrante da estrutura orgânica do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, nomeado pelo Decreto nº 17.436, de 10 de julho de 2018.

O Prefeito Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam excluídos do Conselho Pleno, integrante da estrutura orgânica do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, os servidores Aiula da Silva Passos e Tiago Gomes Bonggiovani, nomeados, respectivamente, como 1º e 2º suplentes do servidor Luciano Zuccolotto, representante titular da Fazenda Municipal.

Art. 2º. Ficam incluídos do Conselho Pleno, integrante da estrutura orgânica do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, os servidores Tiago Gomes Bonggiovani e Joseane Inácio da Silva, nomeados, respectivamente, como 1º e 2º suplentes do servidor Luciano Zuccolotto, representante titular da Fazenda Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de julho de 2019.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 29 de julho de 2019.

Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Henrique Valentim Martins da Silva
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 17.826

Designa os membros da Unidade Gerenciadora do Programa de Requalificação Urbana e Segurança Cidadã (UGP) criada pelo Decreto nº 17.532, de 19 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados para a Unidade Gerenciadora do Programa de Requalificação Urbana e Segurança Cidadã (UGP), instituída pelo Art. 12 do Decreto nº 17.532, de 19 de outubro de 2018, os seguintes servidores:

I - Coordenação Geral:

Coordenador: Antonio Claudino de Jesus.
Sub-Coordenador: Rosana de Souza Murari.

II - Coordenação Executiva:

Coordenador: Alessandra Pontes Junqueira.
Membro: Rodrigo Monjardim Vallorini

III - Coordenação de Desenvolvimento Urbano e Gestão Ambiental Sustentável:

Coordenador: Paulo Sérgio Bello Barbosa
Membro: Elaine Alves do Carmo Starling

IV - Coordenação do CCC:

Coordenador: Alberto Hackbart Garcia
Membro: Claudinete Vicente Borges Ferreira
Membro: Fabiano Pimentel Garcia

V - Coordenação de Segurança Cidadã:

Coordenador: Evelyn de Almeida Campos.
Membro: Elissa Felipe da Silva

VI - Coordenação de Aspectos Socioambientais:

Coordenador: Ivani Soares Zecchinelli
Membro: Cláudia Solares

VII - Coordenação de Obras:

Coordenador: Aline Silva Cunha
Membro: Ronald Carneiro Brasil

VIII - Coordenação Administrativo Financeiro:

Coordenador: Patrícia Leslie Barragan Macedo

IX - Núcleo Administrativo:

Membros: Eduardo de Alcântara Lessa, Mateus Freire Cordeiro, Maykon Oliveira Silva e Raiane Merscher Vieira.

§ 1º Compete ao Subcoordenador da Coordenação Geral assessorar os trabalhos da referida Coordenação e responder por todas as atribuições e responsabilidades nas ausências e nos impedimentos do Coordenador Geral.

§ 2º Os Coordenadores deverão atuar em dedicação exclusiva na UGP.

Art. 2º. A UGP estará subordinada à Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação.

Art. 3º. A UGP é uma comissão de trabalho que terá duração de 66 (sessenta e seis) meses de acordo com o contrato de operação de crédito firmado como Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

Parágrafo único. Se houver prorrogação do contrato, a UGP permanecerá ativa até a finalização do Programa.

Art. 4º. A UGP terá seu quadro técnico complementado por ato do Prefeito Municipal de acordo com o Contrato de Financiamento do Programa Iniciativa Cidades Emergentes e Sustentáveis - Primeira Etapa (Programa de Requalificação Urbana e Segurança Cidadã de Vitória - ES/BR-L1497), bem como consoante com os documentos produzidos durante as Missões de construção do Programa e com o Decreto 17.532, de 19 de outubro de 2018.

Art. 5º. Ficam revogados os § 1º e § 2º do Art. 12 do Decreto nº 17.532, de 19 de outubro de 2018.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 02 de agosto de 2019.

Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Mateus de Sá Mussa
Secretário de Gestão, Planejamento e Comunicação

DECRETO Nº 17.827

Designa os membros da Comissão Especial de Licitação da Unidade Gerenciadora do Programa de Requalificação Urbana e Segurança Cidadã (CEL-UGP) criada pelo Decreto nº 17.532, de 19 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados para compor a Comissão Especial de Licitação da Unidade Gerenciadora do Programa de Requalificação Urbana e Segurança Cidadã (CEL-UGP), instituída pelo Art. 24º do Decreto nº 17.532, de 19 de outubro de 2018, os seguintes servidores:

I - Presidente: José Carlos Neves Loureiro.

II - Membros titulares: Rosani Bellon, Antônio Marcos Cogo e Eduardo de Alcântara Lessa.

III - Secretário: Elizângela Machado Kister.

Art. 2º. A CEL-UGP estará subordinada à Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação.

Art. 3º. A CEL-UGP terá duração de 66 (sessenta e seis) meses de acordo com o contrato de operação de crédito firmado como Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

Parágrafo único. Se houver prorrogação do contrato, a CEL-UGP permanecerá ativa até a finalização do Programa.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 02 de agosto de 2019.

Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Mateus de Sá Mussa
Secretário de Gestão, Planejamento e Comunicação

DECRETO Nº 17.828

Dá nova redação ao Art. 1º do Decreto nº 17.534, de 19 de outubro de 2018, de nomeação dos membros do Comitê Consultivo do Programa "1ª etapa do Plano de Ação Vitória Sustentável" (Programa de Requalificação Urbana e Segurança Cidadã de Vitória).

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O Art. 1º do Decreto nº 17.534, de 19 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. O Comitê Consultivo do Programa (CCP) "1ª Etapa do Plano de Ação Vitória Sustentável", em cumprimento ao contrato de financiamento com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), fica constituído pelos seguintes representantes:

I - Prefeito Municipal

Titular: Luciano Santos Rezende

II - Coordenação Geral do Programa

Titular: Antonio Claudino de Jesus

III - Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação

Titular: Mateus de Sá Mussa

IV - Secretaria Municipal de Governo

Titular: Elisabeth Ângela Endlich

V - Secretaria Municipal de Obras e Habitação

Titular: Sérgio de Sá Freitas

VI - Secretaria Municipal de Fazenda

Titular: Henrique Valentim Martins da Silva

VII - Secretaria de Desenvolvimento da Cidade

Titular: Márcio Aurélio Passos

VIII - Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Iohana Kroehling

IX - Secretaria de Central de Serviços

Titular: Nathan Nael Nascimento Medeiros

X - Secretaria Municipal de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho

Titular: Bruno Alves de Toledo

XI - Secretaria Municipal de Cultura

Titular: Francisco Amálio Grijó

XII - Secretaria Municipal de Educação

Titular: Adriana Sperandio Martinelli

XIII - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Titular: Antônio Francisco Louzada Gomes

XIV - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Titular: Luiz Emanuel Zouain da Rocha

XV - Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Cátia Cristina Vieira Lisboa

XVI - Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Titular: Fronzio Calheira Mota

XVII - Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

Titular: Ana Elisa Nahas Amorim Pimentel

XVIII - Procuradoria Geral do Município

Titular: Rubem Francisco de Jesus

XIX - Controladoria Geral

Titular: Ricardo Ferreira Perini

XX - Companhia de Desenvolvimento, Inovação e Turismo de Vitória

Titular: Leonardo Caetano Kroehling
Parágrafo único. A participação no Comitê não será remunerada".(NR)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 02 de agosto de 2019.

Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Mateus de Sá Mussa
Secretário de Gestão, Planejamento e Comunicação

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Resumo do Termo de Aditamento em atendimento ao Artigo 61, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8666/1993.

Aditivo nº 02- Processo nº 7262844/2018

Contrato original nº 403/2018 - Processo nº 319107/2018

Objeto do contrato original: Execução dos Serviços de Reforma e Adequação, com Instalação de Grama Sintética, do Campo de Futebol do Parque Pedra da Cebola, nesta Capital, sob o regime de empreitada por preço unitário.

Contratada: Green Vix Construções Esportivas Ltda

Objeto do aditivo: Acréscimo de serviços já contratados e serviços novos, com alteração do valor contratual em R\$ 63.130,54 (seiscentos e três mil, cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)

Dotação: 25.01.27.813.0019.1.0079

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.99

Fonte de Recurso: 1.920.0412 (Op. Créd. Interna - Finisa)

Nota de Empenho: 353-000

Pareceres Jurídico (PGM) às fls. 98/99 e Técnico (CGM) à fl. 101.

Justificativa: Foi constatada a necessidade de alguns serviços não constantes na planilha, sendo indispensável a inclusão de itens novos e planilhados.

Vitória, 01 de agosto de 2019

Antônio Francisco Louzada Gomes

Secretária Municipal de Esportes e Lazer

SECRETARIA DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 002/2019 – SEMCID

Listagem de Proponentes

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO – SEMCID torna público que recebeu propostas de atividades das OSC abaixo listadas, objeto do Edital de Chamamento Público nº 002/2019 – Casa da Juventude.

Organização Sociedade Civil	CNPJ
Bem Brasil – Instituto de Desenvolvimento Social	07.393.985/0001-01
ADRA - Instituição Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais	73.686.370/0197-02

Vitória, 22 de julho de 2019.

Renata Freire Ferreira Batista

Secretária Municipal de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho em exercício

**SECRETARIA DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E
TRABALHO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 –
FMPDC**

OBJETO: Edital de Chamamento Público nº 001/2019 do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMPDC - com vistas a celebração de Termo de Colaboração para a execução, em parceria com esta SEMCID, do Projeto "Formô".

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO – SEMCID** torna público que o referido Chamamento Público foi declarado **DESERTO**, pois não compareceram interessados ao certame.

Vitória, 22 de julho de 2019.

Renata Freire Ferreira Batista

Subsecretária de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho
Presidente do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

**SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E
INFRAESTRUTURA URBANA
INTERDIÇÃO DE VIAS**

O Secretário **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista as seguintes interdições:

Edital nº 215

"Evento Comunitário – Arraiá nois é Cascão", apoiado pela SEGES, a R. Augusto Ayres Ribeiro, entre a Rua da Galeria e a R. José Rufino de Moraes, **Inhanguetá**, estará **totalmente interditada**, do dia **15/08 ao dia 18/08/19, das 19h às 23h**. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Edital nº 222

"Evento Comunitário – Seresta do dia dos Pais", apoiado pela SEGES, a R. Alfredo Blackman, entre a R. Colatino Barroso e a Pç. Antônio Trajano dos Santos, **Caratoíra**, estará **totalmente interditada, das 17h às 23h, no dia 17/08/19**. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Edital nº 233

"Evento Comunitário – Encontro das Crespas e Cacheadas", apoiado pela SEMCID, a Praça Doutor Athayde, **Morro do Quadro**, estará **totalmente interditada, das 10h às 22h, no dia 18/08/19**. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

A coordenação das operações de desvio e orientação do tráfego ficará se possível a cargo da SEMSU/GOFT.

Vitória, 07 de agosto de 2019.

Ana Elisa Nahas Amorim Pimentel
Secretária Municipal de Transportes, Trânsito
e Infraestrutura, Urbana
em exercício

**SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E
INFRAESTRUTURA URBANA
PORTARIA Nº 026/2019**

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso III e V da Lei Orgânica do Município de Vitória e de acordo com o disposto no parágrafo 2º do artigo 95 da Lei Federal nº 9.503/97;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a **interdição total da Rua do Chafariz**, entre a R. Tenente Setubal e a R. do Cafezal, **São Benedito, das 13h às 23h, no dia 11/08/2019**, para realização do **"Evento Comunitário – Pais e Filhos"**, apoiada pela SEGES.

Art. 2º. A obrigação de sinalizar a interdição viária é do responsável pela Solicitação.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, em 06 de agosto de 2019.

Ana Elisa Nahas Amorim Pimentel

Secretária Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana
em exercício

**SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E
INFRAESTRUTURA URBANA
PORTARIA Nº 027/2019**

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso III e V da Lei Orgânica do Município de Vitória e de acordo com o disposto no parágrafo 2º do artigo 95 da Lei Federal nº 9.503/97;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a **interdição total da Rua Hermínio Blackman**, entre a R. Doutor Aloísio de Menezes e a Rua Silvano Soares, **Bonfim, das 18h às 23h, no dia 10/08/2019**, para realização do **"Evento Comunitário – Festa do dia dos Pais"**, apoiada pela SEGES.

Art. 2º. A obrigação de sinalizar a interdição viária é do responsável pela Solicitação.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, em 06 de agosto de 2019.

Ana Elisa Nahas Amorim Pimentel

Secretária Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana
em exercício

**SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E
INFRAESTRUTURA URBANA
PORTARIA Nº 028/2019**

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso III e V da Lei Orgânica do Município de Vitória e de acordo com o disposto no parágrafo 2º do artigo 95 da Lei Federal nº 9.503/97;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a **interdição total da Rua Natalina Sirtoli**, entre a R. Mirandante, R. Nova Palestina e Rod. Serafim Derenzi, **N. Palestina, das 09h às 23h, no dia 10/08/19**, para realização do **"Evento Comunitário – Festa Agostina"**, apoiada pela SEGES.

Art. 2º. A obrigação de sinalizar a interdição viária é do responsável pela Solicitação.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, em 06 de agosto de 2019.

Ana Elisa Nahas Amorim Pimentel

Secretária Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana
em exercício

**SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E
INFRAESTRUTURA URBANA
PORTARIA Nº 029/2019**

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso III e V da Lei Orgânica do Município de Vitória e de acordo com o disposto no parágrafo 2º do artigo 95 da Lei Federal nº 9.503/97;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a **interdição total da Rua Waldyr Meireles**, trecho entre as Ruas Gilson Mendonça e N. S. da Consolação, **Consolação, das 08h às 19h, no dia 11/08/19**, para realização do **"Evento Comunitário Homenagem ao Dia dos Pais"**, apoiada pela SEGES.

Art. 2º. A obrigação de sinalizar a interdição viária é do responsável pela Solicitação.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, em 06 de agosto de 2019.

Ana Elisa Nahas Amorim Pimentel

Secretária Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura
Urbana
em exercício

**SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E
INFRAESTRUTURA URBANA
PORTARIA Nº 030/2019**

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso III e V da Lei Orgânica do Município de Vitória e de acordo com o disposto no parágrafo 2º do artigo 95 da Lei Federal nº 9.503/97;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a **interdição total da Rua Natalino de Freitas**, entre a R. Manoel Rosindo e a R. Esperança, **São Pedro, das 08h às 18h, no dia 11/08/19**, para realização do **"Evento Comunitário – Festa Dia dos Pais"**, apoiada pela SEGES.

Art. 2º. A obrigação de sinalizar a interdição viária é do responsável pela Solicitação.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, em 06 de agosto de 2019.

Ana Elisa Nahas Amorim Pimentel

Secretária Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura
Urbana
em exercício

**SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E
INFRAESTRUTURA URBANA
PORTARIA Nº 031/2019**

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso III e V da Lei Orgânica do Município de Vitória e de acordo com o disposto no parágrafo 2º do artigo 95 da Lei Federal nº 9.503/97;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a **interdição total da Rua lateral da Pç. Costa Pereira**, em frente ao Cartório Sarlo, **Centro, das 13h às 20h, no dia 10/08/19**, para realização do **"Evento Cultural – Festa das Ciatas"**, apoiada pela SEMC.

Art. 2º. A obrigação de sinalizar a interdição viária é do responsável pela Solicitação.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, em 06 de agosto de 2019.

Ana Elisa Nahas Amorim Pimentel

Secretária Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura
Urbana
em exercício

**SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E
INFRAESTRUTURA URBANA
PORTARIA Nº 032/2019**

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso III e V da Lei Orgânica do Município de Vitória e de acordo com o disposto no parágrafo 2º do artigo 95 da Lei Federal nº 9.503/97;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a **interdição total da Rua Profº Baltazar**, trecho entre as Ruas Graciano Neves e a Treze de Maio, **Centro, das 10h às 20h, no dia 10/08/19**, para realização do **"Evento Cultural – Regional da Nair"**, apoiada pela SEMC.

Art. 2º. A obrigação de sinalizar a interdição viária é do responsável pela Solicitação.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, em 06 de agosto de 2019.

Ana Elisa Nahas Amorim Pimentel

Secretária Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura
Urbana
em exercício

**SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMSV Nº 1272/2019**

O Conselho Municipal de Saúde de Vitória (CMSV), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 6.606, de 05 de junho de 2006, Lei Municipal nº 7.867, de 21 de dezembro de 2009 e Lei Municipal nº 7.991, de 13 de setembro de 2010, bem como prerrogativas regimentais e em consonância com as deliberações da **166ª Reunião Ordinária**, realizada em 30 de julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Ata da 165ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de junho de 2019;

Art. 2º O conteúdo desta resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: www.vitoria.es.gov.br;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 30 de julho de 2019.

Sidney Parreiras de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vitória

Homologo a Resolução Nº. 1272/2019 nos termos do artigo 2º incisos I e IV e artigo 3º da Lei Nº 5.983, de 01 de outubro de 2003.

Regina Célia Diniz Werner

Secretária Municipal de Saúde de Vitória
em exercício

**SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMSV Nº 1273/2019**

O Conselho Municipal de Saúde de Vitória (CMSV), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 6.606, de 05 de junho de 2006, Lei Municipal nº 7.867, de 21 de dezembro de 2009 e Lei Municipal nº 7.991, de 13 de setembro de 2010, bem como prerrogativas regimentais e em consonância com as deliberações da **166ª Reunião Ordinária**, realizada em 30 de julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da eleição para representação de entidades para composição do Conselho Municipal de Saúde de Vitória – Biênio 2019-2021 (01 de setembro de 2019 a 31 de agosto de 2021);

Art. 2º O conteúdo desta resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: www.vitoria.es.gov.br;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 30 de julho de 2019.

Sidney Parreiras de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vitória

Homologo a Resolução Nº. 1273/2019 nos termos do artigo 2º incisos I e IV e artigo 3º da Lei Nº 5.983, de 01 de outubro de 2003.

Regina Célia Diniz Werner
Secretária Municipal de Saúde de Vitória
em exercício

**SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMSV Nº 1274/2019**

O Conselho Municipal de Saúde de Vitória (CMSV), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 6.606, de 05 de junho de 2006, Lei Municipal nº 7.867, de 21 de dezembro de 2009 e Lei Municipal nº 7.991, de 13 de setembro de 2010, bem como prerrogativas regimentais e em consonância com as deliberações da **166ª Reunião Ordinária**, realizada em 30 de julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento e o Cronograma Eleitoral para a eleição dos Conselhos Locais de Saúde – Biênio 2019-2021 (01 de dezembro de 2019 a 30 de novembro de 2021);

Art. 2º O conteúdo desta resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: www.vitoria.es.gov.br;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 30 de julho de 2019.

Sidney Parreiras de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vitória

Homologo a Resolução Nº. 1274/2019 nos termos do artigo 2º incisos I e IV e artigo 3º da Lei Nº 5.983, de 01 de outubro de 2003.

Regina Célia Diniz Werner
Secretária Municipal de Saúde de Vitória
em exercício

**SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMSV Nº 1275/2019**

O Conselho Municipal de Saúde de Vitória (CMSV), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 6.606, de 05 de junho de 2006, Lei Municipal nº 7.867, de 21 de dezembro de 2009 e Lei Municipal nº 7.991, de 13 de setembro de 2010, bem como prerrogativas regimentais e em consonância com as deliberações da **166ª Reunião Ordinária**, realizada em 30 de julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Prestações de Contas, referentes aos meses de setembro e outubro de 2018, do Convênio 01/2010, firmado entre a SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde de Vitória – e a ADRA – Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Este Brasileira – Processo nº 6866600/2018 e Processo nº 7506880/2018, com base no parecer de nº 10/2019 da Comissão Intersetorial de Orçamento e Financiamento (CIOF). Objeto do Convênio: Residência Terapêutica;

Art. 2º O conteúdo desta resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: www.vitoria.es.gov.br;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 30 de julho de 2019.

Sidney Parreiras de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vitória

Homologo a Resolução Nº. 1275/2019 nos termos do artigo 2º incisos I e IV e artigo 3º da Lei Nº 5.983, de 01 de outubro de 2003.

Regina Célia Diniz Werner
Secretária Municipal de Saúde de Vitória
em exercício

**SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMSV Nº 1276/2019**

O Conselho Municipal de Saúde de Vitória (CMSV), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 6.606, de 05 de junho de 2006, Lei Municipal nº 7.867, de 21 de dezembro de 2009 e Lei Municipal nº 7.991, de 13 de setembro de 2010, bem como prerrogativas regimentais e em consonância com as deliberações da **166ª Reunião Ordinária**, realizada em 30 de julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Prestações de Contas, referentes aos meses de novembro e dezembro de 2018, do Convênio 01/2010, firmado entre a SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde de Vitória – e a ADRA – Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Este Brasileira – Processo nº 379481/2019 e Processo nº 551470/2019, com base no parecer de nº 11/2019 da Comissão Intersetorial de Orçamento e Financiamento (CIOF). Objeto do Convênio: Residência Terapêutica;

Art. 2º O conteúdo desta resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: www.vitoria.es.gov.br;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 30 de julho de 2019.

Sidney Parreiras de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vitória

Homologo a Resolução Nº. 1276/2019 nos termos do artigo 2º incisos I e IV e artigo 3º da Lei Nº 5.983, de 01 de outubro de 2003.

Regina Célia Diniz Werner
Secretária Municipal de Saúde de Vitória
em exercício

**SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMSV Nº 1277/2019**

O Conselho Municipal de Saúde de Vitória (CMSV), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 6.606, de 05 de junho de 2006, Lei Municipal nº 7.867, de 21 de dezembro de 2009 e Lei Municipal nº 7.991, de 13 de setembro de 2010, bem como prerrogativas regimentais e em consonância com as deliberações da **166ª Reunião Ordinária**, realizada em 30 de julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas, referente ao mês de janeiro de 2019, do Convênio 01/2010, firmado entre a SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde de Vitória – e a ADRA – Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Este Brasileira – Processo nº 1041654/2019, com base no parecer de nº 12/2019 da Comissão Intersetorial de Orçamento e Financiamento (CIOF). Objeto do Convênio: Residência Terapêutica;

Art. 2º O conteúdo desta resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: www.vitoria.es.gov.br;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 30 de julho de 2019.

Sidney Parreiras de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vitória

Homologo a Resolução Nº. 1277/2019 nos termos do artigo 2º incisos I e IV e artigo 3º da Lei Nº 5.983, de 01 de outubro de 2003.

Regina Célia Diniz Werner
Secretária Municipal de Saúde de Vitória
em exercício

SECRETARIA DE CULTURA

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Contrato de Prestação de Serviços nº 267/2019.

Processo: 1078400/2019 (SEMC).

Inexigibilidade de Licitação nº 135/2019.

Contratada: Sra. GABRIELA DE OLIVEIRA SOUZA QUEIROZ.

Objeto do Contrato: a prestação de serviços de realização de cursos técnicos, oficinas e cursos livres, para Escola Técnica Municipal de Teatro, Dança e Música FAFI, no município de

Vitória-ES, a saber, FUNÇÃO INSTRUTOR DE MÚSICA – VIOLINO. **Valor Mensal do Contrato:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Vigência: de 05/07/2019 a 04/07/2020.

Dotação Orçamentária: 21.01.13.392.0026.2.0128, **Natureza de Despesa 3.3.90.36.99, Fonte de Recursos 1.001.0000.**

Nota de Empenho: 296-000.

Data de assinatura do Termo: 05/07/2019.

Justificativa: Contratação de Instrutora de Música - Violino, para ofertar formação aos alunos e alunas da Escola Técnica Municipal de Teatro, Dança e Música FAFI.

Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): constam às fls. 231, 235/236 e 233 dos autos.

SECRETARIA DE SAÚDE COMUNICADO

A **Vigilância Sanitária** da Secretaria de Saúde de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em conformidade com o Artigo 35, inciso III da Lei Municipal nº 4424/1997 (Código Sanitário Municipal) e de acordo com a Portaria nº 07/2011, informa que os requerentes abaixo relacionados que solicitaram **Alvará Sanitário** tiveram seus processos **deferidos** e estão com as respectivas taxas geradas e aguardando o pagamento.

	REQUERENTE	PROCESSO
01	ACADEMIA WELLNESS CLUB LTDA	3911468/2019
02	ALOIZIO AZEVEDO	1398173/2019
03	ARPOADOR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	3745454/2019
04	BARBARA FIGUEIRA BRAGA 10482190701	3642197/2019
05	BIANCA PECANHA FERNANDES HAUTEQUESTT 07447723703	5354890/2018
06	BRUNO CIPRIANO REZENDE 13755566737	3662339/2019
07	CAFETERIA GRAO CAPIXABA LTDA	3543060/2019
08	CASSIA TEREZA RODRIGUES	3719750/2019
09	CB COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS E EVENTOS EIRELI	3903600/2019
10	CD CHOCOLATES FINOS LTDA	3768800/2019
11	CENTRO DE ENSINO CHARLES DARWIN LTDA	3074477/2019
12	CESAR CARNEIRO MENDONÇA	4028918/2019
13	CHARME HAIR SERVICOS LTDA	3779141/2019
14	CLINICA MEDICA DRA MARILIA MORAES EIRELI	3702776/2019
15	CLINICA MEDMAIS EIRELI	7002996/2018
16	COMERCIAL SAO TORQUATO SUPERMERCADOS EIRELI	3503588/2019
17	CONSENSUS ODONTOLOGIA LTDA	1059719/2019
18	DANILO GOMES SCHERR ZOUAIN EIRELI	3600100/2019
19	DAYANNI SOUZA VIEIRA RAMOS 13998304738	3646706/2019
20	DROGARIA DO QUADRO LTDA	7303261/2018
21	DROGARIA E PERFUMARIA ANTONINA LTDA.	324670/2018
22	DUO ASSESSORIA EM COMUNICACAO LTDA	3634097/2019
23	EDSON DIAS DA COSTA	3520146/2019
24	ELISABETH RIBEIRO DA SILVA SANTOS 02758880709	3894323/2019
25	ESPACO ACOLHER - PSICOLOGIA E SAUDE LTDA	3790606/2019
26	ESPACO EDUCACIONAL DIANA SIMOES LTDA	3987025/2017
27	ESPACO EDUCACIONAL DIANA SIMOES LTDA	3987025/2017
28	FANTASY EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI	2365385/2019
29	FELIPE SEABRA FISIOTERAPIA E TREINAMENTO FISICO LTDA	3982498/2019
30	FERNANDA CAMPOS ODONTOLOGIA LTDA	3147222/2019
31	FILTRAR COMERCIO DE FILTROS E UTENSILIOS EIRELI	4024787/2019
32	FISIOPROCTO ASSISTENCIA A SAUDE EIRELI	1419638/2019
33	FIT CLUB LTDA	3605954/2019
34	FLORISBELA PESSIGATT ALVARENGA 96195193704	3773651/2019

35	FREITAS COMERCIO DE CALCADOS LTDA	2564573/2019
36	G X SILVA - GJG COSMETICOS	4255430/2017
37	GUACYRA MUZZI MARTINS CABRAL	1017407/2019
38	GUILHERME UHLMANN BARRETO 14422616765	3627833/2019
39	HANS WILLI FLEISCHMANN JUNIOR	3803918/2019
40	HUMBERTO DAS GRACAS PINTO	2930477/2019
41	INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DO ESPIRITO SANTO	1467898/2019
42	INSTITUTO VIKTOR FRANKL DE VITORIA LTDA	3517401/2019
43	JT SAUDE LTDA	2683085/2019
44	LUCILIA VIEIRA 1997006723	3913628/2019
45	M & M SERVICOS DE BUFFET LTDA	3916672/2017
46	MARCIANE COUTINHO DIAS 9738939747	3564960/2019
47	MARIA APARECIDA LOURENCO RODRIGUES 3145234722	3791599/2019
48	MARIO LUCIO CERQUEIRA PROTA JUNIOR	5340622/2018
49	MARQUES ENGELHARDT TRAINNING LTDA	3582805/2019
50	MASSING & CIA LTDA	3505170/2019
51	MC VIA PARQUE COMERCIO DE RELOGIOS LTDA	3955759/2019
52	MILTON ANDRADE COTS FILHO	3882704/2019
53	MIRANTE CONVENIENCIA LTDA	3969005/2019
54	MONICA HERZOG BIRCHLER 08731368700	3804610/2019
55	NADIA SARCINELI DE ALMEIDA	5871444/2018
56	NORRA ABOUL HOSN CARNEIRO	3715475/2019
57	NRI- NEURORRADIOLOGIA INTERVENCIONISTA DO ESPIRITO SANTO LTDA	2930511/2019
58	OASIS - PROMOCOES E EVENTOS LTDA	3584689/2019
59	PADARIA E AUTO SERVICO BRILHANTE LTDA	3653726/2019
60	PIZZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3923998/2019
61	R. I. PULCHEIRA	3160802/2019
62	RENILDA WOLFGRAMM DOS SANTOS 00790111799	3519527/2019
63	S. T. DE OLIVEIRA	3794839/2019
64	SANDRA MARA MARCENES KAMEI	2764120/2019
65	SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	6571889/2018
66	SINDICATO DO COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - SINCADES	2776921/2017
67	STEPHANIE KENIA LOPES DO AMARAL 12475692766	3726960/2019
68	TRANSFORME O EDUCAR LTDA	5945380/2018
69	VICTOR JUSTINO MOLINA LOHEZIC	3386760/2019
70	VIVIANE ALTOE MACHADO TREVISAN 10764655795	2467804/2019
71	WILLIAN CUZZUOL VIEIRA 12473247706	3556292/2019
72	WM COMERCIAL ATACADISTA LTDA	989222/2019

Vitória, 01 de agosto de 2019.

Regina Célia Diniz Werner
Secretária Municipal de Saúde de Vitória
em exercício

SECRETARIA DE SAÚDE COMUNICADO

A Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em conformidade com o Artigo 35, inciso III da Lei Municipal nº 4424/1997 (Código Sanitário Municipal), de acordo com a Portaria nº 07/2011 e nos termos do art. 8º do Decreto nº 17.201/2017, informa que os requerentes abaixo relacionados que solicitaram Alvará Sanitário tiveram seus processos **indeferidos** por **não exercer a atividade de interesse à saúde no local, tratando apenas de escritório administrativo para contato da empresa e/ou empresa virtual.**

	REQUERENTE	PROCESSO
01	ALLIN COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA	3514694/2019
02	ATMAN TECNOLOGIA LTDA	3613900/2019
03	CLINICA CARDIOLOGICA CORACOES PEDIATRICOS LTDA	3936010/2019
04	EDUARDY ROCIO CABRAL	3722873/2019
05	EMERGENCY CUIDADOS MEDICOS LTDA	3827723/2019
06	ESPACO SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA	3604685/2019
07	L. M. VIEIRA DA COSTA EIRELI	3584001/2019
08	MAPEIO GEOTECNOLOGIA LTDA	3690870/2019
09	MENEGUELLI SERVICOS MEDICOS LTDA	3878845/2019
10	POGIAN SERVICOS MEDICOS	4021248/2019
11	T F DO NASCIMENTO NUTRICAÇÃO	2568137/2019

Vitória, 01 de agosto de 2019.

Regina Célia Diniz Werner
Secretária Municipal de Saúde de Vitória
em exercício

SECRETARIA DE SAÚDE COMUNICADO

A Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em conformidade com o Artigo 35, inciso III da Lei Municipal nº 4424/1997 (Código Sanitário Municipal) e de acordo com a Portaria nº 07/2011 e baseada no Decreto Municipal nº 17.201/2017 de 01/11/2017, informa que os requerentes abaixo relacionados que solicitaram **Alvará Sanitário** tiveram seus **processos indeferidos** por **não exercerem atividade de interesse à saúde**.

	REQUERENTE	PROCESSO
01	COMPUTRAINING DO RIO EDITORA E CURSOS LTDA	3717102/2019
02	FABIO MAGNO FERNANDES	3538888/2019
03	R & N ARMARINHO BELAS ARTES LTDA	3646472/2019

Vitória, 01 de agosto de 2019.

Regina Célia Diniz Werner
Secretária Municipal de Saúde de Vitória
em exercício

SECRETARIA DE SAÚDE COMUNICADO

A Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em conformidade com o Artigo 35, inciso III da Lei Municipal nº 4424/1997 (Código Sanitário Municipal) e de acordo com a Portaria nº 07/2011, informa que os requerentes abaixo relacionados que solicitaram **Alvará Sanitário** tiveram seus processos **indeferidos** por **decurso de prazo** com base no parágrafo 4º do Artigo 16 do Decreto nº 17.201/2017 de 01/11/2017.

	REQUERENTE	PROCESSO
01	DEBORA VENTORIM MOREIRA 10500973784	2488308/2017

Vitória, 01 de agosto de 2019.

Regina Célia Diniz Werner
Secretária Municipal de Saúde de Vitória
em exercício

SECRETARIA DE SAÚDE COMUNICADO

A Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em conformidade com o Artigo 35, inciso III da Lei Municipal nº 4424/1997 (Código Sanitário Municipal) e de acordo com a Portaria nº 07/2011, informa que os requerentes abaixo relacionados que solicitaram **Alvará Sanitário** tiveram seus processos **indeferidos** por ausência de

informações necessárias ao procedimento de licenciamento, com base no Art. 17 do Decreto nº 17.201/2017 de 01/11/2017.

	REQUERENTE	PROCESSO
01	A. J. DA SILVA NETO	3933491/2019
02	BRUNI E SOUZA RESTAURANTE	2763466/2017
03	DAP SALAO DE BELEZA LTDA	3521759/2019
04	DDB COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	3743861/2019
05	ENDOLIFE COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	3655085/2019
06	FARMACIA ESSENCIA LTDA	3565328/2019
07	IORESE PADARIA E AUTO SERVICIO EIRELI	3639505/2019
08	INSTITUTO MENEZES DE MEDICINA LTDA.	3664265/2019
09	MARCIO DRUMOND CANDIDO	3473366/2019
10	MARINEZ SAIDER RIZZO LOPES	4044351/2019
11	MARISA BURICHE COUTINHO LIBERATO DE MACEDO MONTEIRO	3373682/2019
12	MONTEIRO & FERNANDES - PATOLOGIA MOLECULAR LTDA	3992036/2019
13	NEURO PROCTOR MEDICAL LTDA	3510110/2019
14	NOVA CASTELO PADARIA E AUTO SERVICIO EIRELI	3639263/2019
15	NOVA DOCTOR ODONTOMEDICA EIRELI	3526014/2019
16	RESTAURANTE LEV SMA LTDA	3716555/2019
17	SOS CORACAO LTDA.	3508807/2019
18	TOP BEER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI	3477985/2019

Vitória, 01 de agosto de 2019.

Regina Célia Diniz Werner
Secretária Municipal de Saúde de Vitória
em exercício

SECRETARIA DE SAÚDE COMUNICADO

A Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em conformidade com o Artigo 35, inciso III da Lei Municipal nº 4424/1997 (Código Sanitário Municipal) e de acordo com a Portaria nº 07/2011, informa que os requerentes abaixo relacionados que solicitaram **Alvará Sanitário** tiveram seus **processos indeferidos** por **não exercerem ou terem encerrado as atividades no local**.

	REQUERENTE	PROCESSO
01	COGNITIVA INSTITUTO DE TERAPIA COGN. COMP. EIRELI ME	1698163/2017
02	FLEXMED COMERCIO E SERVICOS LTDA	4791902/2018
03	LABPARTNER CENTRAL DE USINAGEM CAD/CAM LTDA	3583851/2018
04	MRC COMERCIO E SERVICOS LTDA	2916989/2018
05	VR2 TRANSPORTE EIRELI	0844212/2019

Vitória, 01 de agosto de 2019.

Regina Célia Diniz Werner
Secretária Municipal de Saúde de Vitória
em exercício

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE PORTARIA N.º 04/2019

O Secretário de Meio Ambiente do Município de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do Artigo 117 da Lei Orgânica do Município de Vitória, o Artigo 10, incisos III combinado com o art. 14 § 1º e art.15 Lei Municipal nº 4.438, de 28 de maio de 1997- Código Municipal de Meio Ambiente, o Decreto 15.721, de julho de 2013 e o Decreto nº 17.278, de 23 de Janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Proceder a seguinte alteração na composição da Câmara Técnica de Controle de Poluição - CTCP e na Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos - CTAJ:

I - Fica excluído da posição de suplente da Câmara Técnica de

Controle de Poluição - CTCP da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos – CTAJ, respectivamente : Romildo Fracalossi e Paulo Cezar de Siqueira Silva.

II - Fica incluído na posição de suplente da Câmara Técnica de Controle de Poluição – CTCP e da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos – CTAJ: Graciele Zavarize Belisário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 27 de junho de 2019.
Luiz Emanuel Zouain da Rocha
Presidente do COMDEMA

**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE VITÓRIA
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 6.944 DE 04 DE JUNHO DE 2007
RESOLUÇÃO N.º 008/2019**

Institui a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal do Idoso de Vitória – Comid, Biênio 2019/2021.

O Conselho Municipal do Idoso de Vitória – Comid, no uso de suas atribuições garantidas Lei Municipal nº 6.944/2007, e com base nas deliberações da Reunião Ordinária do Comid realizada no dia 17 de julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal do Idoso de Vitória – Comid, Biênio 2019/2021, composta pelas seguintes Conselheiras:

- a) **Aidil Farias Barbosa** – Representante do Governo Municipal;
b) Juvacy dos Santos Monteiro – Representante da Sociedade Civil;
d) Zilda Vieira – Representante da Sociedade Civil.

Art. 2º A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral contará com o apoio da Secretaria-Executiva do Comid na operacionalização do Processo Eleitoral.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 17 de julho de 2019
Aidil Farias Barbosa
Presidente do Comid

**SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º. 090/2019**

O Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação da Prefeitura Municipal de Vitória, no uso de suas atribuições legais, faz saber que fica promovida a seguinte alteração no Edital de Convocação nº **090/2019**, publicado em 28/06/2019:

ONDE SE LÊ:

PEB III – EDUCAÇÃO FÍSICA- 25 horas (ED.017/2018)

Processo n.º 257430/2019

64º Vanessa Lauwer Rodrigues

LEIA-SE:

ONDE SE LÊ:

PEB III – EDUCAÇÃO FÍSICA- 25 horas (ED.017/2018)

Processo n.º 5441685/2018

64º Vanessa Lauwer Rodrigues

Vitória, 06 de agosto de 2019.

Mateus de Sá Mussa

Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação

**SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E
INFRAESTRUTURA URBANA
PORTARIA N.º 015/2019**

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA, na forma do artigo 7º do Decreto nº 4.593-N, de 28 de janeiro de 2000, republicado em 28 de dezembro de 2001 e no uso da atribuição que lhe confere o artigo 5º da Lei Complementar 226/2002 e o artigo 24, alínea "h" da Lei nº 2.482 de 24 de dezembro de 1969;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento ao disposto no Art. 281 e seguintes da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), às Resoluções nº 182/2005, 299/2008 e 619/2016, todas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

CONSIDERANDO que o Art. 1º da Lei nº 9.320, de 28 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de Vitória em 04/10/2018, foram instituídas 02 Comissões de Defesa da Autuação no âmbito da Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana – SETRAN;

CONSIDERANDO que o Art. 3º do Decreto nº xx, de xx de xxxxxx de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de Vitória em xx/xx/2019, determina que a Comissão de Defesa da Autuação terá regimento próprio;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno da Comissão de Defesa da Autuação no âmbito da Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana - SETRAN, na forma do Anexo Único que integra esta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória/ES, 03 de julho de 2019.

Ana Elisa Nahas Amorim Pimentel
Secretária de Transportes, Trânsito e
Infraestrutura Urbana
em exercício

ANEXO ÚNICO

**REGIMENTO INTERNO DAS COMISSÕES DE DEFESA DE
AUTUAÇÃO**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. As Comissões de Defesa da Autuação no âmbito da Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana - SETRAN, integrante do Sistema Nacional de Trânsito, é uma entidade colegiada, regida pela Lei nº 9.503, de 23/09/1997 - Código de Trânsito Brasileiro, pela Lei nº 9.320, de 28 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de Vitória em 04/10/2018, e pelo Decreto nº xxxx, de xxxx de xxx de xxxx publicada no Diário Oficial do Município de Vitória em 04/10/2018, responsável por:

I - analisar e julgar os processos de Defesa da Autuação e Conversão de Multa Para Advertência Por Escrito, quando protocolados pelos interessados;

II - solicitar informações complementares relativas as defesas de autuação interposta em face da multa de trânsito aplicada;

III - outras atribuições estabelecidas em consonância com as diretrizes emanadas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, de acordo com o CTB.

**CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE E DOS MEMBROS**

Art. 2º. Aos Presidentes das Comissões Julgadoras de Defesa da Autuação da SETRAN compete:

I - convocar, presidir, suspender e encerrar reuniões.

II - determinar e elaborar, as agendas das reuniões mensais;

III - resolver questões de ordem, discutir, apurar votos e consignar, por escrito, no processo, o resultado do julgamento;

IV - apresentar, mensalmente, relatório dos processos julgados neste período ao Gerente da SETRAN/GRI;

V - formular e assinar a documentação necessária nas reuniões, inclusive as atas;

VI - propor ao Secretário da SETRAN medidas de aperfeiçoamento;

VII - supervisionar os trabalhos, zelando pela boa ordem, regularidade e adequação dos relatos às diretrizes definidas pela SETRAN;

VIII - fazer constar em ata a justificativa das ausências dos membros às reuniões;

IX - propor o afastamento e substituição dos membros, cuja conduta seja contrária ao estabelecido neste Regimento;

X - cumprir e fazer cumprir as deliberações administrativas emanadas pela SETRAN;

XI - representar a Comissão de Defesa de Autuação perante as entidades de direito público ou privado ou, em caso de impedimento, designar outro membro para fazê-lo;

XII - excepcionalmente, pedir vistas de qualquer processo em julgamento, devolvendo-o ao respectivo relator, na reunião seguinte, com parecer fundamentado, podendo, tendo em vista a complexidade e circunstâncias do caso, ser concedido prazo maior para a elaboração do voto revisor;

XIII - encaminhar ao Secretário da SETRAN a relação dos relatores, o número de processos relatados com as respectivas numerações e o número de sessões realizadas no mês, para fins de pagamento.

§ 1º - Fica assegurado ao Presidente convocar os integrantes para sessões extraordinárias, respeitando o máximo de 3 (três), ao mês, se a demanda de processos assim o justificar.

§ 2º - O membro só fará jus ao recebimento das sessões onde forem relatados 10 (dez) processos por membro. Caso não haja tempo suficiente para todos relatarem seus processos a sessão será prorrogada para conclusão. Não tendo 10 (dez) processos para cada membro a sessão poderá ocorrer, mas não haverá remuneração.

Art. 3º. São atribuições dos membros das Comissões Julgadoras de Defesa da Autuação da SETRAN:

I - comparecer às sessões de julgamento e às reuniões convocadas pelo Presidente da Comissão;

II - relatar por escrito, a matéria que lhe foi atribuída, fundamentando o voto com base nas diretrizes definidas pela SETRAN;

III - discutir e votar a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto, por escrito, quando for contrário;

IV - justificar, por escrito, as eventuais ausências até a abertura da reunião para apreciação do Presidente;

V - pedir vistas de qualquer processo em julgamento, apresentando-o na reunião subsequente, com parecer fundamentado, caso tenha posicionamento contrário ao relator, podendo, tendo em vista a complexidade e circunstâncias do caso, ser concedido prazo maior para a elaboração do voto revisor;

VI - solicitar à presidência a convocação de sessão extraordinária da Comissão de Defesa da Autuação para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões, objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos;

VII - comunicar eventual ausência prolongada ao Presidente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

VIII - solicitar informações ou diligências sobre matéria pendente de julgamento, quando for o caso, por meio da Presidência das CDA's;

IX - relatar por escrito, a matéria que lhe foi atribuída, fundamentando o voto com base nas diretrizes definidas pela SETRAN, em ordem cronológica de seu recebimento, salvo nos casos de diligências, numerar e rubricar as folhas incorporadas ao processo por ele inseridas;

X - cumprir o presente Regimento Interno;

XI - zelar pela integridade física dos processos;

XII - propor o afastamento ou substituição de membro ou

do presidente, cuja conduta contrarie o estabelecido neste Regimento;

Parágrafo Único - O membro para o qual o processo tenha sido distribuído é responsável pela sua devolução em caso de desligamento, sujeito à responsabilização na esfera civil, penal e administrativa, em caso de perda, extravio, danos, dentre outros fatos que possam macular a incolumidade física do processo.

CAPÍTULO III DA GERÊNCIA DE RECURSOS INFRACIONAIS

Art. 4º. O Gerente de Recursos Infracionais, lotado na SETRAN/GRI, será responsável pelo apoio administrativo das Comissões, devendo:

I - preparar, ordenar e distribuir os processos para os integrantes das Comissões Julgadoras de Defesa Prévia da SETRAN/ES;

II - manter controle atualizado acerca dos julgamentos, estatísticas e relatórios, propiciando a efetivação de um banco de dados das Comissões;

III - solicitar a emissão de empenho para todos os membros designados para compor as Comissões;

IV - manter o Presidente e demais membros informados sobre os trâmites administrativos da SETRAN;

V - cobrar do Presidente os processos que se encontram com os membros fora do prazo, por ele estabelecido;

VI - controlar a distribuição dos processos, baseado nos processos pendentes com cada membro;

VII - supervisionar o andamento dos processos até a sua finalização, garantindo a baixa de todos os processos cadastrados;

VIII - verificar o ordenamento dos processos com os documentos oferecidos pelas partes ou aqueles requisitados pelos membros da respectiva Comissão, numerando e rubricando as folhas incorporadas ao processo;

IX - informar ao Presidente de cada Comissão sobre processos pendentes de julgamento e finalização, após o prazo determinado;

X - elaborar relatórios mensais de produtividade para o Secretário da SETRAN;

XI - elaborar relatório mensal do quantitativo de processos para julgamento existente no setor;

XII - solicitar, às autoridades competentes, a remessa de documentos e informações sempre que necessário aos exames e deliberações das Comissões;

XIII - encaminhar ao ordenador de despesas a lista dos relatores, o número de processos e o número de sessões realizadas no mês, para fins de pagamento.

CAPÍTULO IV DA DISTRIBUIÇÃO E ORDEM DOS PROCESSOS

Art. 5º. As defesas apresentadas às Comissões Julgadoras de Defesa da Autuação da SETRAN serão distribuídas em ordem cronológica de interposição aos seus membros, que atuarão como relatores, e, salvo justo motivo, julgados na ordem cronológica de protocolo.

CAPÍTULO V DAS REUNIÕES

Art. 6º. Os integrantes das Comissões Julgadoras de Defesa da SETRAN reunir-se-ão, ordinariamente, 04 (quatro) vezes ao mês, cabendo a cada membro 10 (dez) processos por sessão,

não sendo admitida a recusa, sob pena de perda do mandato, em dias e horários previamente fixados por seus Presidentes e, extraordinariamente, se for necessário, quando convocados observado o disposto no § 1º do Art 2º deste regimento.

§ 1º. Fica estabelecido que cada reunião poderá durar o mínimo de 60 (sessenta) minutos, podendo o Presidente alterar tal duração se julgar adequado e conveniente, ficando a duração máxima em 120 (cento e vinte) minutos.

§ 2º. Excepcionalmente, existindo processos a relatar e questões relevantes a serem debatidas ou quaisquer outras de interesse da Comissão, o Presidente realizará a abertura de nova sessão, logo após o término da primeira, respeitado o limite de reuniões estabelecido no caput deste artigo e fora do horário de expediente da SETRAN.

Art. 7º. As Comissões poderão abrir a sessão e deliberar com a maioria simples dos seus componentes, ou seja, 3 (três), respeitada, obrigatoriamente, a presença do Presidente ou membro por ele designado.

§ 1º. Mesmo sem número para deliberação será registrada a presença dos que comparecerem e lavrada ata. Não havendo julgamento ninguém fará jus ao recebimento da retribuição pecuniária prevista em Lei.

§ 2º. O Presidente deverá, em sua substituição, indicar um dentre os membros da respectiva Comissão para presidir a sessão para a qual estiver impossibilitado de comparecer, por motivo devidamente justificado, comunicando o fato a SETRAN/GRI e designando o membro que irá presidir a sessão. Este membro não fará relato dos processos atribuídos a Ele nesta sessão e desempenhará todas as funções do presidente e receberá pela sessão como presidente.

Art. 8º. Em dia, hora e local indicados no ato da convocação e atendido o *quórum* estabelecido no artigo antecedente, o Presidente procederá à abertura da sessão, onde haverá a apresentação, discussão e julgamento dos recursos, findos os quais a sessão será encerrada.

Art. 9º. Das sessões realizadas serão lavradas atas, assinadas por todos os membros presentes.

Art. 10. Anunciado o julgamento de cada processo, o Presidente dará a palavra ao relator, que fará a leitura do seu relatório e de seu voto.

§ 1º. Ao final da apresentação do relatório, os demais membros poderão solicitar vistas dos autos, que deverão ser devolvidos na reunião seguinte ou em prazo maior, devidamente estabelecido em razão da complexidade da situação fática e/ou jurídica objeto do processo.

§ 2º. Encerrados os debates, o Presidente colherá os votos e consignará por escrito no processo o resultado do julgamento, que será decidido por maioria simples de votos, dando-se a devida publicidade.

§ 3º. Em caso de empate, ao Presidente caberá o voto de desempate. Ocorrendo o fato será feito o registro no próprio processo e na ata da sessão. Só neste caso será permitido o voto do presidente.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. A Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana - SETRAN deverá fornecer às Comissões Julgadoras da Defesa da Autuação todo apoio técnico, administrativo e financeiro necessários para o seu funcionamento e para o julgamento dos recursos.

Art. 12. O funcionamento das Comissões Julgadoras da Defesa da Autuação da SETRAN obedecerá ao seu Regimento Interno, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e pela legislação em vigor.

Art. 13. Quando um integrante deixar de compor a CDA, por

qualquer motivo, o pagamento referente às reuniões do último mês somente será efetivado, após a prestação de contas dos processos, junto a SETRAN/GRI.

Art. 14. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Colegiado dos Presidentes, com apoio da SETRAN/GRI, com observância da legislação vigente, ou, na sua falta, à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

Vitória/ES, 03 de julho de 2019.

Ana Elisa Nahas Amorim Pimentel
Secretária Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura
Urbana - SETRAN
em exercício

SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO RESULTADO PARCIAL EDITAL N.º 010/2019

O Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação da Prefeitura Municipal de Vitória, dando prosseguimento ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo Edital n.º 010/2019, faz saber que:

1. O Resultado Parcial das Inscrições estará disponível no endereço eletrônico do Município, <http://sistemasrh.vitoria.es.gov.br/PssOnline/>, bem como será afixado no mural de avisos da Gerência de Recrutamento, Seleção e Registros da Prefeitura de Vitória, situado no Bloco B - Pavimento Térreo do Palácio Municipal - Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1.927, Bento Ferreira, Vitória / ES no dia **09/08/2019 a partir das 12h e 30min.**

2. Conforme previsto no subitem 11.2 do Edital de Abertura, os candidatos poderão questionar a Banca de Avaliação sobre o seu resultado nos dias **12/08/2019 ou 13/08/2019** através do telefone **(27) 3135 1013 no horário de 08h às 17 horas** ou através do telefone **(27) 3382-6071 no horário de 12h às 17 horas** ou ainda poderão ter acesso a sua avaliação, acessando o endereço eletrônico <http://sistemasrh.vitoria.es.gov.br/PssOnline/>, link Vistas Avaliações, situado no lado esquerdo da tela.

3. O Resultado Final das Inscrições - 1ª Etapa, juntamente com o Cronograma para a Prova Prática - 2ª Etapa, está previsto para o dia **16/08/2019.**

Vitória-ES, 07 de agosto de 2019.

Mateus de Sá Mussa

Secretário de Gestão, Planejamento e Comunicação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Resumo do Termo de Aditamento em atendimento ao Artigo 61, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8666/1993.

Aditivo nº 01- Processo nº 1570928/2019

Contrato original nº 448/2018 - Processo nº 1184345/2014

Objeto do contrato original: Execução de Obras e Serviços de Demolição Completa das Edificações do Complexo Loren Reno, Antigo Colégio Americano, Composto pelos Edifícios: Alberto Stange, Quadra Esportiva e Apoio/Vestiários, A.J.Terry, Alice Reno e 2 Casas Residenciais, no Bairro Parque Moscoso, nesta Capital, sob o regime de empreitada por preço unitário.

Contratada: Radana Construções Ltda. - Epp

Objeto do aditivo: Acréscimo de serviços já contratados, com alteração do valor contratual em R\$ 10.492,72 (dez mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos) Dotação: 14.01.12.361.0005.1.0077

Elemento de Despesa: 4.4.90.39.03

Fonte de Recurso: 1.130.0412 (Finisa - Educação)

Nota de Empenho: 2387-000

Pareceres Jurídico (PGM) às fls. 46/47 e Técnico (CGM) à fl. 49. Justificativa: Foi identificado a necessidade do aumento de quantitativos em itens existentes da planilha de preços unitários, devido a inclusão de três novos serviços, requeridos para viabilizar o cumprimento do objeto do contrato.

Vitória, 16 de julho de 2019

Sueli Mattos de Souza

Secretário Municipal de Educação
em exercício

**SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E
INFRAESTRUTURA URBANA
PORTARIA Nº 34/2019**

O Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso III e V da Lei Orgânica do Município de Vitória e de acordo com o disposto no parágrafo 2º do artigo 95 da Lei Federal nº 9.503/97;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a interdição total **da Rua José Barroso**, entre Des. Gilson Mendonça x Des. Ernesto da S. Guimarães, **Consolação, das 19h às 23h, do dia 10/08/19**, para realização do **"Evento Comunitário - Festa Junina"**, apoiada pela SEGES.

Art. 2º. A obrigação de sinalizar a interdição viária é do responsável pela Solicitação.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, em 08 de agosto de 2019.

Ana Elisa Nahas Amorim Pimentel
Secretária Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana
em exercício

**SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote. O edital estará disponível nos sites www.vitoria.es.gov.br/licitacoes e www.licitacoes-e.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2019 – PROCESSO Nº 5200211/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES (detector batimento cardíaco fetal, colposcópio, seladora de mesa, bisturi eletrônico, oxímetro de pulso, desfibrilador e eletrocardiógrafo). Esta licitação possui 7 lotes, sendo que os lotes 1, 3, 4, 5, 6 e 7 são exclusivos para MEs, EPPs e MEIs.

Início de entrega das propostas: dia 12/08/2019;

Abertura das propostas: às 13:30 do dia 23/08/2019;

Início da sessão de disputa: às 14:30 do dia 23/08/2019.

Dotação: 10.301.0006.2.0309; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.08; Fontes: Própria e Federal.

Informações: Telefax: (27) 3132.5026.

Vitória-ES, 08 de agosto de 2019.

Jeferson Silva Carmo
Pregoeiro Municipal

ERRATA DO RESUMO DE ATOS PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO DIA 01.08.2019.

ONDE SE LÊ:

NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

.....
. MIRELLA DOS SANTOS LUDUVICO,....

LEIA-SE:

NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

.....
NA SECRETARIA DE FAZENDA:
. MIRELLA DOS SANTOS LUDUVICO,....

RESUMO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 031/2019.

CONVENIENTES: Município de Vila Velha e o Município de Vitória. OBJETO: cessão por parte do Município de Vila Velha do servidor Manuela Martins Cruz, titular do cargo de Farmacêutico, matrícula nº 43842/1, para atuar junto ao Município de Vitória. VIGÊNCIA: 09.08.2019 até 31.12.2020. PROCESSO: 3582030/19

RESUMO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 039/2019.

CONVENIENTES: Município de Vitória e a Secretaria de Educação do Estado do Espírito Santo. OBJETO: cessão do Professor PEB I Sumika Soares de Freitas Hernandes Piloto, matrícula nº 439614, do quadro de pessoal do Município de Vitória. VIGÊNCIA: 26.04.2019 até 31.12.2020. PROCESSO: 756491/19.

**SECRETARIA DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E
TRABALHO
PORTARIA 004/2019**

ERRATA DA PORTARIA Nº 004/2019, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM 24.07.2019.

ONDE SE LÊ:

Art. 4º,....,

Nº	Nome	Área	Situação
03	Paulo Henrique Pena Andrade	SEMCID/AT	Titular
09	Fabiano Augusto ferreira Soares	SEMCID/GPDC	Titular

Art. 8º,....,

Nº	Nome	Área	Situação
08	Herica Correa Souza	SEMCID/GDC	Suplente

LEIA-SE:

Art. 4º,....,

Nº	Nome	Área	Situação
03	Paulo Henrique Pena Andrade	SEMCID/CMPDC	Titular
09	Fabiano Augusto ferreira Soares	SEMCID/GPCDH	Titular

Art. 8º,....,

Nº	Nome	Área	Situação
08	Herica Correa Souza	SEMCID/GPDC	Suplente

RESUMO DE ATOS ASSINADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL E PELA SECRETÁRIA DE GOVERNO EM 19.07, 06 E 07.08.2019. EXONERANDO, NA FORMA DO ART. 60, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 2.994/82.

NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE:

. RAVELLI NOVENTA MENEGHELLI do cargo comissionado de Chefe de Equipe de Fiscalização de Edificações e Obras, PC-OP2. NA SECRETARIA DE GOVERNO:

. GABRIELLE CHRISTINA DE SOUZA TEIXEIRA do cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-T.

NA CENTRAL DE SERVIÇOS:

. TIAGO MARCARINI DE MENDONÇA do cargo comissionado de Chefe de Equipe de Serviços Administrativos, PC-OP2.

NOMEANDO NA FORMA DO ART. 11, INCISO III, DA LEI Nº 2.994/82.

NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE:

. NADYESDA COSTA TOFFOLI NEGRELI para exercer o cargo comissionado de Chefe de Equipe de Fiscalização de Edificações e Obras, PC-OP2.

NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

. GABRIELLE CHRISTINA DE SOUZA TEIXEIRA para exercer o cargo comissionado de Assessor Adjunto, PC-E.

NA CENTRAL DE SERVIÇOS:

. GETULIO VITALINO MANOEL DIAS para exercer o cargo comissionado de Chefe de Equipe de Serviços Administrativos, PC-OP2.

NOMEANDO NA FORMA DO ART. 56 DA LEI Nº 2.994/82.

NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

. ALINE DA SILVA DE PAULA para exercer a função gratificada de Assessor Técnico, FG-T, em substituição ao seu titular Thais Monjardim Denti Pacheco, no período de 12.08.2019 a 10.09.2019.

CESSANDO EFEITOS

NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE:

. do Decreto Individual datado de 19.07.2019, publicado no Diário Oficial do Município de Vitória em 22.07.2019, que nomeou MICHELE MONTEIRO PRADO para exercer o cargo comissionado de Gerente de Gestão Urbana, PC-T, em substituição ao seu titular Anna Claudia Dias Peyneau, a contar de 29.07.2019.

NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

. do Decreto Individual datado de 11.07.2019, publicado no Diário Oficial do Município de Vitória em 16.07.2019, que nomeou SUELI MATTOS DE SOUZA para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal de Educação, PC-S, em substituição ao seu titular Adriana Sperandio, PC-S, a contar de 08.08.2019.

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2019**

2ª PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS CONSTANTES NO CRONOGRAMA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL DAS ENTIDADES/ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE VITÓRIA – COMSEA BIÊNIO 2019/2021.

O Fórum de Segurança Alimentar e Nutricional do Espírito Santo (FOSAN-ES), no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 6.364/2005, artigo 6º, em conjunto com a Comissão Eleitoral constituída pela Resolução COMSEA Nº 001/2019, torna público a 2ª PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS constantes no CRONOGRAMA do Edital de Convocação para Processo Eleitoral das Entidades/Organizações da Sociedade Civil com atuação em âmbito municipal para composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Vitória (COMSEA-Vitória), Biênio 2019/2021, em conformidade com o Edital Nº 001/2019, publicado no Diário Oficial do Município de Vitória no dia 14 de junho de 2019.

Fica alterado o Cronograma do Processo Eleitoral, nos termos abaixo:

NOVOS PRAZOS DO CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA VITÓRIA BIÊNIO 2019/2021

12 de agosto a 30 de agosto	Recebimento da documentação de Entidades/Organizações candidatas a eleição Local: Casa dos Conselhos de Vitória, Rua Desembargador Santos Neves, 771, Praia do Canto (ao lado da Seguradora Porto Seguro) – Vitória/ES Horário de recebimento da documentação: 13h às 18h
03 a 05 de setembro	Análise da documentação e definição das Entidades/Organizações habilitadas a concorrerem.
Até 13 de setembro	Publicação no Diário Oficial do Município de Vitória (DOMV) da lista de Entidades/Organizações habilitadas para a Assembleia
16 a 18 de setembro	Prazo para Recurso Local: Casa dos Conselhos de Vitória, Rua Desembargador Santos Neves, 771, Praia do Canto (ao lado da Seguradora Porto Seguro) – Vitória/ES Horário de recebimento de Recurso: 13h às 18h
Até 25 de setembro	Publicação da lista definitiva das Entidades/Organizações da Sociedade Civil
02 de outubro	Assembleia de Eleição das Entidades/Organizações da Sociedade Civil Local: Auditório da Casa do Cidadão (SEMCID), Av. Maruípe, Nº 2544, Itararé - Vitória Horário: 14h
03 a 11 de outubro	Indicação, por meio de Ofício ao COMSEA Vitória, dos representantes titular e suplente das Entidades/Organizações eleitas
Até 09 de outubro	Publicação no DOMV do resultado do Processo Eleitoral COMSEA Vitória
Até 18 de outubro a 04 de novembro	Publicação no DOMV do Decreto Municipal com a Nomeação dos/das Conselheiros/as da Sociedade Civil e Poder Público para a Gestão do COMSEA Vitória Biênio 2019/2021 Solenidade de Posse dos/as Conselheiros/as do COMSEA Vitória Gestão Biênio 2019/2021

Informações : comseas.vit@gmail.com

Telefone: 3382-6174 (COMSEA Vitória)

Horário: 13h às 18h

Link para acesso ao Edital: <http://sistemas.vitoria.es.gov.br/docOficial/?tp=template5&c=123>

Vitória (ES), 06 de agosto de 2019.

Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do COMSEA Vitória
Fórum de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Espírito Santo (FOSAN-ES)

DOCUMENTOS PERDIDOS SÃO ENTREGUES NA CASA DO CIDADÃO

Mais informações:
www.vitoria.es.gov.br



PREFEITURA DE
VITÓRIA





LEILÕES DA PREFEITURA DE VITÓRIA



LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS DA SECRETARIA DE SAÚDE

A Prefeitura de Vitória promove mais um leilão para alienação de **BENS INSERVÍVEIS** e de recuperação antieconômica. O valor arrecadado retornará para os cofres públicos municipais.

05 a 23 de agosto, até às 15h
Somente na modalidade eletrônica

Inscrições no endereço www.superbid.net
Até 48h antes do término do leilão.

Informações para agendamento:
Paulo Boa (27) 3132-5037 /
(27) 99575-9137



PREFEITURA DE
VITÓRIA

EXPEDIENTE

Prefeito Municipal	Luciano Santos Rezende
Vice-Prefeito	Sérgio de Sá Freitas
Secretária de Governo	Elisabeth Ângela Endlich
Gerente de Documentação Oficial	Karla Cabral Batista